= LEI Nº 1068/90 =

(Autoriza construção de prédio para funcionamento de ensino pré-escolar e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um prédio com área de 145,70 metros quadrados em terreno de propriedade do Núcleo Espírita "Caminho da Luz", CGC:23.765.225/0001-34, localizado à Rua 20 de Julho, município de Piumhi, para funcionamento de ensino pré-escolar em convênio com a referida entidade.

Art. 2º - A destinação do imóvel será única e exclusiva para funcionamento da escola ora estabelecido, ou para outra finalidade educacional.

Art. 3º - Para ocorrer a despesa de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar a dotação orçamentária da Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 27 de Novembro de 1990.

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal